



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO
BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 028/CMSR/2015

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E EMISSÃO DE PARECER SOBRE VETO TOTAL DE PROJETO DE LEI QUE IDENTIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Wagner de Andrade Marinho** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo, em especial, as previstas na Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, e, ainda;

CONSIDERANDO, que no dia 22 de junho de 2015, foi enviado a esta Casa a Mensagem nº **013/PMSR/2015/PODER EXECUTIVO**, contendo Veto Total à Proposição de Lei número **739/CMSR/2015**;

CONSIDERANDO, o Art. 64, Inciso I, do Regimento Interno que requer Comissão Especial para emitir parecer sobre Veto a Proposição de Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os servidores da Câmara Municipal para Compor a Comissão Especial para análise e emissão de parecer sobre o **Veto total** da Proposição de Lei nº **739/2015**, carreado a Esta Casa por mensagem específica, conforme segue adiante, sobre a Presidência do primeiro membro:

- I – Vereador José Ferreira da Silva;
- II – Vereador Neilton da Paz Marques;
- III – Vereador José Maria de Ramos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Segundo membro designado como Secretário da Comissão Especial ora instituída.

ART. 2º - A comissão instituída no Art. 1º retro, tem a finalidade única e específica de proceder à Análise do Veto total à Proposição de Lei 739/2015 **“Dispôs sobre a alteração da Lei Municipal 481/2010 que delimitou o Limite da Área Urbana do Distrito da Serra do Cipó e tratou de outras Providências.**

ART. 3º - Terá a Comissão um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta Portaria elaborar Parecer consubstanciado sobre a Mensagem



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO
BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

de Veto ao Projeto retro identificado para assim proceder os ultteriores provimentos.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 29 de junho de 2015.

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara